

LEI N.º 2.756, DE 08 DE MAIO DE 2.014

Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica por esta Lei, instituída no Município, a Semana Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada sempre na terceira semana do mês de maio.

Art. 2.º. Durante a semana Municipal do Meio Ambiente, os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover várias atividades e eventos dirigidos ao meio ambiente.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 08 DE MAIO DE 2.014.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal